



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos, que estarão abertas, no período de **13/03/2025 a 21/03/2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de função pública, através de Contrato por prazo determinado, por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Jaboticatubas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Organizadora, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, Lei Municipal nº. 2.533, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal por meio da **Portaria nº. 050, de 06 de março de 2025**, com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2. Promover a avaliação, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.3. Acolher analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

**2 – OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da seguinte função: **MOTORISTA**.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Os candidatos interessados a se inscreverem no presente Processo Seletivo, deverão, pessoalmente ou através de Procuração, com firma reconhecida em cartório, comparecer junto à **Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Raimundo Marques Afonso, nº. 42 A, Centro, Jaboticatubas/MG**, ou na **Secretaria Municipal de Administração Regional, situada à rua Cônego Acácio, nº. 229, Centro, São José do Almeida, Jaboticatubas/MG**, no período de **13/03/2025 a 21/03/2025**, no horário de **8h às 16h**.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, e efetuar sua inscrição, em envelope lacrado, e devidamente identificado com Ficha de Inscrição, conforme ANEXO V:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado para ambos os sexos;

b) Xérox de documento de Identificação (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

c) Xérox de Cartão do CPF (se estiver descrito no documento de identificação, fica facultativo);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais (xérox do comprovante da última eleição – 1º e 2º turno, ou declaração expedida por cartório eleitoral);

e) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino e idade inferior a 46 anos);

f) Xérox de Comprovante de Residência atualizado - últimos três meses (é necessário que o candidato apresente um comprovante que tenha referência de data);

g) Comprovante de capacitação legal/escolaridade para o exercício da função pleiteada (de acordo com o ANEXO I);

h) Xérox de Certidão de Casamento (se houver);

i) Xérox de Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) dependente(s) (quando houver);

j) Declaração de não ter sido demitido por justa causa deste e de nenhum ou outro órgão (ANEXO IV);

k) Títulos comprobatórios, conforme rege item 7 e subitens.

3.3. Poderão participar do presente processo seletivo: pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão, que não tenham sido exoneradas ou demitidas por justa causa de algum órgão público e/ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.4. Serão considerados eliminados do presente processo de seleção, qualquer candidato que apresentar documentos em desacordo com o disposto no item 3.2 deste edital e/ou outras normas aplicáveis.

3.5. Não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem acréscimo de documentação.

3.6. A ficha de inscrição deverá ser preenchida, juntamente com a declaração de que está ciente das condições da função/cargo e das atribuições, devidamente assinada e fixada no envelope de documentos (ANEXO V);

3.7. Os documentos constantes no **item 3.2** deverão ser entregues no ato da inscrição, estando o candidato responsável pela veracidade de toda a documentação apresentada.

3.8. Não serão aceitos quaisquer tipos de documentos ou títulos por via postal, fax, internet, e-mail, canais de comunicação (WhatsApp, Instagram, Facebook, etc), condicional ou extemporâneo.

3.9 Para garantir o cumprimento do disposto no item 3.6., a ficha deverá constar o número da inscrição e o horário que a inscrição foi efetivada.

3.10. Será feito uma tabela de controle do número de candidatos inscritos na Secretaria de Administração e uma tabela de controle na Secretaria de Administração Regional, ambas iniciando pelo número 01 (um), dando sequência até a inscrição do último candidato, considerando as datas reservadas para o recebimento das documentações do presente Processo Seletivo.

3.11. **Se o Candidato efetuar duas inscrições para a mesma função, sendo constatado, por exemplo, uma inscrição na Secretaria Municipal de Administração e a outra Secretaria Municipal de Administração Regional, ou vice versa, será considerado válido apenas a primeira inscrição, sendo anulada a inscrição posterior.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Processo e durante seu prazo de validade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1. O percentual de 20%, é aplicável nos casos em que se faça necessário o arredondamento para afastar a incidência de número fracionário e alcançar o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se, quanto às demais nomeações, o percentual de reserva de 5% previsto.

4.2. Em favor dos deficientes classificados, de acordo com as funções previstas e as vagas abertas, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) ao candidato classificado em 1º (primeiro) lugar, o 2º (segundo) classificado, na 21ª (vigésima primeira), o 3º (terceiro) na 41ª (quadragésima primeira) vaga e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

4.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer aos cargos reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar juntamente com as demais documentações exigidas, laudo médico contendo informações que identifique a deficiência conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, expedido com data de no máximo 01 (um) ano antes da data de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.6. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7. Os candidatos que não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não portadores de deficiência.

4.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme os itens 4.4 e 4.5 deste edital perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.9. O candidato com deficiência, se classificado, ao ser convocado, poderá ser submetido à avaliação por junta oficial designada pelo Município, a fim de verificar se a deficiência declarada pelo candidato conforme disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, é compatível com as atribuições das funções a serem realizadas.

4.10. As vagas definidas no item 4.1 para candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidato ou por desclassificação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

**5 – DO CADASTRO DE RESERVA**

5.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2. Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3. A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6 – DA ADEÇÃO AO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordem, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

**7 – DAS PROVAS DE TÍTULOS**

7.1. O processo seletivo constará de Provas de Títulos, para todas as funções, na forma adiante estabelecida:

7.1.2. A prova de títulos será de caráter classificatório e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

**7.1.2.1. Tempo de Serviço:** Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área da função pleiteada, até no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência de até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias – 1,0 ponto;

b) Experiência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) a 730 (setecentos e trinta) dias – 2,0 pontos;

c) Experiência de 731 (setecentos e trinta e um) a 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias – 3,0 pontos;

d) Experiência de 1461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) a 2190 (dois mil cento e noventa) dias – 4,0 pontos;

e) Experiência superior a 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias – 5,0 pontos.

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ANOS DAS

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2.1.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita por meio da carteira de trabalho e previdência social, certidão de contagem de tempo, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo do CGC/CNPJ e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e/ou empresa, excluída a hipótese de trabalho informal, e também o tempo de serviço já utilizado para adquirir benefício em outro cargo.

7.1.2.1.2. Em caso de comprovação por meio de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto à veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo para tanto realizar consultas no Ministério do Trabalho, Delegacias do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores das relações do Trabalho, sujeitando-se o candidato e ao órgão declarante, às responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e criminais das declarações prestadas, devendo a declaração obedecer ao modelo do **ANEXO III**, sob pena de não contagem do tempo da referida declaração.

7.1.2.1.3. Para o presente processo seletivo, **não serão contados** tempo de estágio, seja no serviço público ou privado, e tempo de serviço referente ao período em que o candidato tenha sido nomeado para assumir cargo(s) comissionado(s).

### 7.1.2.2. Cursos para a função de MOTORISTA:

a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos na área da função pleiteada, após a conclusão da escolaridade exigida para a função, com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração. Será atribuído 0,5 (meio) ponto por declaração, certificado ou diploma apresentado, até no máximo de 3,0 pontos;

b) Curso especializado para condutores de veículos de acordo com as Resoluções vigentes, promovido por órgão oficialmente reconhecido pelo Detran, como por exemplo, pelo Sest Senat – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – 1,0 ponto (para cada curso concluído);

c) Ensino Fundamental (concluído) - 1,0 ponto;

d) Ensino Médio (concluído) - 2,0 pontos;

7.1.2.2.1. Os títulos referentes aos cursos, seminários ou treinamentos deverão estar concluídos, e referir-se à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

7.1.2.2.2. Os títulos referentes ao(s) curso(s) especializados para condutores de veículos, concluídos no Sest Senat ou outro órgão reconhecido oficialmente pelo Detran, deverão ter consonância com as atribuições de Motorista da Prefeitura de Jaboticatubas e poderão ser apresentados por meio de certificado/ declaração emitido pelo órgão, ou, caso esteja(m) relacionado na Carteira de Motorista, fica o candidato dispensado de apresentar o certificado.

7.1.2.2.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de Ensino Fundamental e Ensino Médio não serão cumulativos.

7.1.2.2.4. Os títulos (diplomas ou certificados), com exceção dos listados no item 8.1.2.3.2. deverão ser expedidos por Instituição de Ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos, reconhecida oficialmente.

7.1.2.2.5. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição conforme regras constantes no ANEXO VI do presente Edital.

### 7.1.2.3. Aprovação em concurso(s) público(s):

7.1.2.3.1. Será atribuído 1,0 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, desde que o(s) concurso(s) seja na função pleiteada, até no máximo de 03 (três) pontos. A comprovação deverá ser por meio de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou ainda, por meio de divulgação em site da empresa organizadora, órgão realizador ou imprensa oficial.

7.1.2.3.2. Caso a comprovação de aprovação em concurso público seja apresentada por meio de documento impresso de site da empresa organizadora, órgão realizador ou imprensa oficial, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

## 8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos, obedecida aos números de pontos obtidos na prova de títulos, salvo no direito de eliminação de candidatos que não cumprirem o disposto no presente Edital.

8.2. Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

8.2.1. Maior idade do candidato;

8.2.2. Maior número de filhos;

8.2.3. Que for casado.

8.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, e a segunda, se houver, somente com a classificação dos portadores de deficiência.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

9.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos diante das análises dos títulos ou na classificação, **dentro de dois dias úteis**, excluída a data da publicação do resultado parcial;

9.1.2. O recurso deverá ser protocolado e endereçado à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, o cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação;

9.1.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.2. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

9.2.1. For protocolado fora do prazo;

9.2.2. Não estiver fundamentado;

9.2.3. Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação;

9.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem acréscimo de documentação;

9.4. Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

9.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no dia e horário de expediente.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG 3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, sendo que os laudos deverão ser realizados por médico de Segurança do Trabalho, devendo constar o registro profissional.

10.3. O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento da Função pública deverá apresentar no ato da contratação, os seguintes documentos acompanhados de fotocópias autenticadas ou com apresentação dos originais que serão conferidas e autenticadas pelo diretor ou servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (se tiver)
- c) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (se do sexo masculino e idade inferior a 46 anos);
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- g) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- h) Cartão do CPF;
- i) Comprovante de Residência (últimos três meses);
- j) Conta Corrente – Agência do Banco do Brasil;
- k) 01 (uma) foto 3x4;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;
- m) Declarações de antecedentes criminais;
- n) Declaração de que nunca foi demitido por justa ou injusta causa de nenhum órgão público;
- o) Declaração de acúmulo de cargos;
- p) Declaração de que não recebe benefício do INSS;
- q) Comprovante de capacitação legal para o exercício da função pleiteada;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, fornecido pelo Médico de Segurança do Trabalho, mediante avaliação dos seguintes exames:
  - Hemograma completo com eritograma, leucograma e plaquetas;
  - Glicemia de jejum;
  - Urina Rotina.

10.4. O candidato deverá estar ciente de que, se classificado dentro das vagas disponíveis, no ato da convocação, deverá apresentar os documentos originais para serem conferidos pelo Servidor da Secretaria de Administração.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 050 de 06 de março de 2024;

11.2. A impugnação deverá ser protocolada e endereçada à Comissão Organizadora, mediante requerimento devidamente fundamentado, datado, e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente à data de publicação do edital;

11.3. O Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas está situado no Prédio da Prefeitura, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG.

11.4. Não serão aceitos impugnação interpostos via postal, fax, internet, canais de comunicação (WhatsApp, Instagram, Facebook, etc) ou protocolizados fora do prazo;

11.5. Compete à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 050, de 06 de março de 2025, apreciar a impugnação tempestivamente protocolada, desde que, fundamentada, demonstre ilegalidade ou erro material.

11.6. Caso o pedido de impugnação seja apreciado como procedente pela Comissão Organizadora, o edital será revogado contendo as justificativas e novamente publicado, quando sanado as pendências.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação, reivindicando o interesse em assumir a vaga.

12.2. Decorrido o presente prazo, o candidato que não se apresentar junto ao setor requisitante, será considerado desistente.

12.3. Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção por meio dos telefones (31) 2010-7203; (31) 2010-7204; (31) 2010-7206 ou WhatsApp (31) 2010-7203.

12.4. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.6. A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.

12.7. Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período ou podendo tornar-se sem efeito, após a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas definidas neste processo.

12.10. O Município de Jaboticatubas não se responsabiliza por quaisquer tipos de informações prestadas por terceiros, referentes a este Processo Seletivo.

12.11. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que fica a encargo do contratado todas as despesas com locação, alimentação, transporte ou estadia.

12.12. A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo e determinado, a reger-se pela Lei Municipal nº 2.533 de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.13. A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação, esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à lista final de classificação.

PUBLICADO EM 12/03/2025  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990  
[Assinatura]  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.14. O município irá convocar os candidatos classificados, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado na lista do presente processo seletivo, e dará prosseguimento à lista, a cada nova vaga. Ao chegar ao final da lista, caso o processo seletivo esteja em vigência, e houver a necessidade de convocar novos candidatos, o município iniciará a convocação novamente, a partir do 1º (primeiro) classificado.

12.15. Caso o candidato não se apresente na data mencionada no edital, para assumir a vaga, o candidato será considerado desistente, sendo retomada a lista na ordem subsequente.

12.16. O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefones atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.17. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo.

12.18. **Este presente edital poderá ser solicitado à Secretaria Municipal de Administração pelos e-mails [administracao1@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:administracao1@jaboticatubas.mg.gov.br) e [administracao6@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:administracao6@jaboticatubas.mg.gov.br).**

12.19. Mais esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada à Rua Raimundo Afonso Marques nº. 42 A, Centro Jaboticatubas/MG, ou pelos telefones **(31) 2010-7203; (31) 2010-7204; (31) 2010-7206.**

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOCAL DE LOTAÇÃO	Nº. DE VAGAS		TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
				Deficiente	Ampla Concorrência		
Motorista	Ensino Fundamental incompleto/ Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$1.618,73	Secretarias municipais (lotação de acordo com a necessidade do município)	---	02	02	40 horas

**Obs.:**

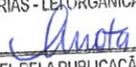
- O transporte para locomoção até o local de trabalho é de responsabilidade do Candidato.
- Os candidatos inscritos e classificados neste Processo seletivo poderão ser designados para atuar em atendimento a Setores tanto na Sede quanto no Distrito São José do Almeida, a depender da demanda do município.
- Durante a vigência deste Processo Seletivo, se houver necessidade de efetuar novas contratações e houver candidatos classificados, o município poderá utilizar este processo para efetuar novas convocações, obedecendo a ordem de classificação e demais regras constantes neste edital.

Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.126/2010**

**II – MOTORISTA:** Conduzir automóveis, caminhões ônibus, ambulâncias, transportando pessoas e materiais e zelar pela sua segurança; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; responder pessoalmente pelas multas que dolosa ou culposamente cometer; realizar roteiro definido pelo Chefe Imediato ou Secretário e estar em dia com sua Carteira de Habilitação, apresentando-a sempre que isso for solicitado; controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; preencher diariamente formulários com dados relativos à quilometragem, horário de saída e de chegada; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança de cada tipo de veículo e executar outras tarefas correlatas.

Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**(Modelo de declaração de tempo de serviço)**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), através do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), CPF. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo do candidato), trabalhou para a empresa declarante no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (dias da semana trabalhados) no horário de \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, estando ciente a empresa declarante que a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas poderá certificar-se quanto à veracidade e autenticidade das informações prestadas, através de consultas ao Ministério do Trabalho, Delegacias do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores das relações do Trabalho, sujeitando-se a empresa declarante quanto às responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e criminais das declarações prestadas.

Local e data.

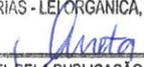
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
CARIMBO COM CNPJ

Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (modelo)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que nunca fui demitido por esse e nenhum órgão público por justa causa.

Jaboticatubas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM 12.03.2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

Anato  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – Deverá ser preenchida e afixada na parte externa do envelope de documentos para inscrição**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_ H \_\_\_ MIN**

**PARTE I - Campos a serem preenchidos pelo candidato/procurador:**

NOME:		
CPF:	R.G.:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST. CIVIL:	DATA DE NASC.
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	WHATSAPP:	E-MAIL:
FUNÇÃO: marcar com um "X" a função desejada		
<input type="checkbox"/> MOTORISTA – 40 horas		
<b>ÁREA RESERVADA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS</b>		
DEFICIENTE? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Declaro estar ciente das atribuições da Função pleiteada e de que, no caso de vir a exercê-la estou sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, conforme disposto no Edital: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Entrega de Laudo médico original, expedido com data recente, atestando a espécie e nível de deficiência, conforme disposto neste Edital: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pela exatidão das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha desclassificação do certame ao qual estou concorrendo.  
 Declaro que a entrega dos documentos para inscrição no presente Processo Seletivo, não significa que serei classificado, uma vez que toda a documentação será avaliada pela Comissão nomeada.  
 Declaro que conheço, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo EDITAL Nº. 002/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS e estou ciente das condições da função/cargo e das atribuições.  
 Declaro ainda que aceito as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Jaboticatubas (MG), para contratação, e aceita todos os termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e me comprometo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Jaboticatubas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PUBLICADO EM 12/03/2025

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990

Assinatura do candidato

Observações:

- A FICHA DE INSCRIÇÃO/DECLARAÇÃO acima deverá ser devidamente preenchida e pregada na parte externa do envelope.
- O número de inscrição e horário deverão ser preenchidos pelo servidor responsável no recebimento do envelope com a documentação.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

**RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**PARTE II - Campos a serem preenchidos pelo servidor responsável pela inscrição:**

<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº. 002/2025</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____ HORÁRIO: ___ H ___ MIN</b>	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FUNÇÃO: _____	
Jaboticatubas/MG, ___ de _____ de 2025.	
Setor responsável pela inscrição: <input type="checkbox"/> Secretaria de Administração <input type="checkbox"/> Secretaria de Administração Regional	
Servidor responsável pela inscrição: _____	



**ANEXO VI**

**DAS REGRAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- 1 - Para realizar a inscrição, os candidatos deverão entregar toda a documentação na ordem especificada no item 3.2., em envelope lacrado, e devidamente identificado com Ficha de Inscrição, conforme ANEXO V e em sequência, os documentos referentes a títulos, conforme rege item 7 e subitens, caso tenham.
  - 2 - Todos os campos do item: "Campos a serem preenchidos pelo Candidato/Procurador", da ficha de inscrição, deverão estar preenchidos.
  - 3 - O candidato é responsável por levar sua caneta no ato de inscrição, para efetuar as assinaturas necessárias.
  - 4 - Não será permitido aos candidatos, a permanência dentro das instalações no Setor responsável por receber as documentações, com exceção, no tempo necessário para realizar a inscrição.
  - 5 - Será expressamente proibido ao candidato, permanecer no Setor responsável por receber as inscrições separando documentos, preenchendo ficha de inscrição, declaração, e tirando dúvidas sobre o presente Processo Seletivo. Dúvidas, caso tenham, poderão ser solicitados esclarecimentos por telefone ou e-mail, com antecedência ou através deste Edital.
  - 6 - Todos os candidatos deverão levar objetos pessoais de uso, uma vez que nenhum objeto ou utensílio será emprestado no ato da inscrição.
  - 7 - Será proibido ao candidato se apresentar no setor responsável por efetuar a inscrição, levando acompanhantes, mesmo que seja filho, companheiro, parentes próximos, etc., com exceção, em situações que o candidato não tenha a possibilidade de se locomover sozinho.
- Solicitamos a compreensão de todos e pedimos que sejam entregues por V. Sr<sup>a.</sup>, no ato da inscrição, apenas documentos que estejam de acordo com a exigência do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 12 de março de 2025.

  
**RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM 12.03.2025  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS-MG  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 1º - ATOS DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - LEI ORGÂNICA, 10/08/1990  
  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO